

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026/SENAR/MT		Data da Sessão: 11/05/2026 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal - UASG 928379 Site: https://www.gov.br/compras/pt-br		
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviço de AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL , compreendendo assessoria, cotação, reserva, alteração (remarcação), cancelamento, emissão de vouchers e eventuais reembolsos, de forma parcelada e sob demanda, sob o regime de execução por preço unitário, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT , conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.				
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Critério de Julgamento
Não	Termo de Contrato	Não	Sim	Menor Taxa de Agenciamento
Prazo para cadastro das propostas		ATÉ: 11/05/2026 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
Disputas de Lances		A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.		
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT , bem como na sede do SENAR/MT na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br			
Pregoeiro	Julean Faria da Silva Pregoeiro nomeado para esta Sessão			
Ordenador de Despesas	Marcelo Lupatini Superintendente do SENAR/MT			

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PREGOEIRO** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC), aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2 de maio de 2024, em conformidade com a natureza jurídica de direito privado do SENAR, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 789.874-DF (17/09/2014).

1.1.1. As referências à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 constantes deste edital são utilizadas exclusivamente como orientação operacional para utilização da plataforma Compras.gov.br, não representando submissão do SENAR ao regime jurídico da administração pública.

1.1.2. Em caso de conflito entre disposições deste edital e a Lei nº 14.133/2021, prevalecerão as disposições do RLC/SENAR.

1.2. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, **Comprasnet**, constante na página eletrônica www.gov.br/compras.

1.3. A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão.

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09h00min, do dia 11/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 11/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO TAXA DE AGENCIAMENTO

1.4. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do SENAR/MT, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico.

1.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 1 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.4. Os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SENAR/MT para o exercício deste ano, sendo a Fonte de Recurso, o Centro de Custo e a Dotação Orçamentária devidamente descritas no Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Coordenadoria de Licitações;

4.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

4.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

4.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT> e na plataforma eletrônica para os interessados;

4.8. O SENAR/MT não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAR/MT quanto do remetente da mensagem;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (SENAR/MT), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados;

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.5.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

5.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR/MT não se responsabilizará por tal situação;

5.9. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

5.10. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.11. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do SENAR;

5.11.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.11.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, observando o âmbito da sanção;

5.11.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, observando o âmbito da sanção;

5.11.6. Todos que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 61 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR;

5.11.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

5.12.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.13. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 5.11 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (6.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. A plataforma Compras.gov.br é instrumento de operacionalização dos certames realizados por esta instituição, razão pela qual pode apresentar funcionalidades vinculadas à Lei 14.133/2021, que não são passíveis de customização para órgãos de outra natureza e que **não são necessariamente**

aplicáveis nos procedimentos promovidos pelo SENAR/MT, que adota regulamento próprio de licitações e contratos.

7.2. Desta forma, para fins de cumprimento do imposto pela plataforma e para que o tratamento seja isonômico entre todos os participantes, **SUGERIMOS** que as empresas licitantes **selecionem ou declarem** no sistema a existência de programa de integridade para fins de participação neste certame, **mesmo que não faça parte do programa.**

7.3. A não seleção ou a não declaração no sistema de que a empresa licitante possui programa de integridade **não resultará na desclassificação automática da proposta da licitante.**

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1. Valor unitário e total do item;

7.4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

7.4.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **“MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO”**, podendo esta ser positiva, zero ou negativa, com até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

7.4.4. Na proposta, deverá ser constado, expressamente, que no **VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO** cotada, incluem-se todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos no **VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

7.4.6. A disputa deverá ser realizada no site do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no site www.gov.br/compras, pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de julgamento **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, podendo esta ser (positiva, zero ou negativa), sendo que os valores a serem inseridos na sala de disputa estão exemplificados na planilha abaixo, correspondendo ao valor da taxa de administração ou do desconto.

7.4.7. Quando da efetivação dos lances, caso estes se transformem em taxas negativas (abaixo de zero), os valores lançados na plataforma serão considerados como **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor total da emissão do futuro voucher, **E NÃO DESCONTO EM VALORES REAIS**. Exemplo: caso a licitante ofereça valor de [90,00], significa que a empresa está disposta a ofertar 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total da emissão do futuro voucher.

7.4.8. Entende-se que o valor do voucher compreende o valor dos serviços mais impostos/taxas que possam ser cobrados por determinados serviços.

7.4.9. Em razão da plataforma do Compras.gov, os lances negativos estão limitados a, no máximo, [-99,99].

7.4.10. Em razão do site Compras.gov, não aceitar números menores que 0 (zero). Os valores absolutos maiores ou igual a 100 (cem) serão considerados como positivos e, menores que 100 (cem) serão considerados como negativos (desconto em percentual), conforme cálculo e exemplo abaixo:

Taxa de Agenciamento Positiva

Taxa de Agenciamento Positiva = 100 + valor da taxa de acréscimo, onde 100 = Taxa de Agenciamento 0,00

Taxa de Agenciamento Zero

100 = Taxa de Agenciamento 0,00

Taxa de Agenciamento Negativa

Taxa de Agenciamento Negativa = 100 – valor da taxa de desconto, onde 100 = Taxa de Agenciamento 0,00

Taxa de Agenciamento	Lance no site do Compras.gov
30,00	130,00
10,00	110,00
5,00	105,00
0,00	100,00
-1,50	98,50
-5,00	95,00
-13,00	87,00

7.4.11. Não deverão ser aceitos valores cotados com mais de 02 (dias) casas decimais após a vírgula.

7.4.12. Somente deverá ser objeto de lance a **TAXA DE AGENCIAMENTO** seguindo as orientações deste item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

7.9. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

7.10. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

7.11. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

7.12. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

7.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/MT, disponível no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT>, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

8.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

8.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.18. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances,

devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

8.19. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.20. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.21. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.23. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.24. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.27. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.30. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.36. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.38.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.38.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.38.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será por disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.40.1. Esclarece-se que o SENAR/MT, por adotar regulamento próprio de licitações e contratos, não aplicará o critério de desempate por desenvolvimento de programa de integridade no julgamento dos certames por ele promovidos.

8.40.2. Dessa forma, conforme exposto na Cláusula 7.2, SUGERIMOS que às licitantes declarem, no âmbito desta disputa, a existência de programa de integridade.

8.40.3. Esgotado o critério de desempate por disputa final, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.41. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

DA NEGOCIAÇÃO

8.42. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.42.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.42.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.42.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.43.1. SICAF;

8.43.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.43.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.44. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.45. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.46. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.47. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.48. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.49. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação.

8.50. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.51. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.51.1. Contiver vícios insanáveis;

8.51.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.51.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.51.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.51.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.52. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.53. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.53.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.53.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.54. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira

colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos**, conforme modelo **ANEXO IV**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

8.54.1. A **proposta final realinhada** deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo do **ANEXO III**;

8.54.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

8.54.3. O prazo estipulado no item **8.54**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo chat do Sistema Eletrônico e aceito pelo SENAR/MT;

8.54.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF”, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.54.5. A subscrição da declaração pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E O CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT”, está contida no modelo do **ANEXO III**.

8.55. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.56. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.57. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.57.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.57.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.58. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

8.59. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

8.60. Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

8.61. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições

exigidas, ensinará sua desclassificação do certame;

8.62. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

8.63. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

8.64. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

8.65. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar demonstre o sistema online de auto-agendamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação, conforme prevê o item 13 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital)

8.65.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.65.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.65.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será recusada.

8.65.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.65.5. Os exemplares colocados à disposição do SENAR/MT serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.65.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.66. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

8.66.1. A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR/MT ou lesem direitos das demais licitantes.

8.66.2. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

8.66.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.

8.66.4. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

8.66.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme prevê o art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.

9.19. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

9.20. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.

9.21. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.22. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser

apresentados os seguintes documentos de habitação:

9.23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. Cédula de Identidade;

9.23.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

9.23.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

9.23.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

9.23.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 9.24.3.;

9.23.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

9.24.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.24.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

9.24.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

9.24.5. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **9.25.3** e **9.25.4** acima;

9.24.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.24.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

9.24.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26.1. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

9.26.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.26.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.26.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

9.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.27.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.27.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

9.27.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. A empresa deverá apresentar **certificado de cadastro no Cadastur atualizado - (Lei nº11.771/08 e nº 8.623/93).**

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.28. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.29. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.30. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento).

9.31. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

9.32. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.33. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente.

9.34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.35. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.36. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.37. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.38. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.

9.39. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.41. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.42. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.43. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

10.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e serão publicados na plataforma eletrônica e no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT>.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior ao inicialmente concedido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O SENAR/MT, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O SENAR/MT formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR/MT, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões de regularidade fiscal exigidas no item **9.25**, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **15.2**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.7.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.7.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.8. DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM

15.8.1. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens envolvidos nesta contratação, se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, imagens e demais materiais a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização para quaisquer outros fins que não os estritamente necessários à execução contratual.

15.8.2. As partes se obrigam a observar e cumprir, no que couber, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro de dados eventualmente coletados ou processados em razão da execução dos serviços.

15.8.3. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens declaram estar ciente de que, caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverá adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.8.4. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

15.8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇÕES

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do SENAR/MT, durante a realização

da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao SENAR/MT a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/MT poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação;

20.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s)/serviço(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para SENAR/MT;

20.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário neste Edital;

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAR/MT, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.14.1. Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

20.15. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Patricia Lima Santana Santos
Analista de Licitações

Jessyca Taques Ito
Supervisora de Licitações

Ligia Maria Cruz
Coordenadora de Licitações

Alexandre Assis Serafim de Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

Marcelo Lupatini
Superintendente do SENAR/MT

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviço de **AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL**, compreendendo assessoria, cotação, reserva, alteração (remarcação), cancelamento, emissão de vouchers e eventuais reembolsos, de forma parcelada e sob demanda, sob o regime de execução por preço unitário, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**2.1. Da motivação da Contratação:**

O SENAR/MT é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, que tem como missão promover o desenvolvimento profissional e social do meio rural por meio de soluções educacionais integradas. Nesse contexto, realiza diversas ações, tais como treinamentos, palestras, programas de assistência técnica e gerencial, eventos institucionais e projetos estratégicos, sempre em consonância com as demandas e exigências do mercado de trabalho.

Considerando que o SENAR/MT possui atuação em todo o território do Estado de Mato Grosso, bem como participação em eventos, missões técnicas e agendas institucionais em âmbito nacional e internacional, faz-se necessária a adoção de soluções que garantam suporte logístico adequado à execução dessas atividades. Ressalta-se que a dinâmica de execução dos projetos institucionais frequentemente envolve a participação de públicos externos, incluindo produtores rurais, parceiros, representantes de entidades e demais participantes que não integram o quadro funcional da instituição, o que amplia a necessidade de organização, controle e gestão eficiente dos serviços de hospedagem.

Além disso, o SENAR/MT desenvolve diversas atividades e projetos, tais como missões técnicas, visitas técnicas, programas educacionais, feiras e eventos institucionais, que demandam deslocamentos e estadias em diferentes localidades. Adicionalmente, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a representatividade institucional do SENAR/MT, possibilitando a participação de seus dirigentes, colaboradores e parceiros em reuniões estratégicas, eventos técnicos e fóruns de discussão, tanto no cenário estadual quanto nacional e internacional. A presença nessas agendas é essencial para o fortalecimento institucional e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento do setor agropecuário.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize solução integrada para o agenciamento de hospedagens, garantindo agilidade, economicidade, padronização e transparência nos processos, bem como a adequada gestão das demandas institucionais. Dessa forma, a presente contratação visa atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de agenciamento de hospedagem do SENAR/MT, proporcionando suporte adequado à realização das atividades institucionais e contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional.

2.2. Referência aos instrumentos de planejamento:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

2.3. Da disponibilidade orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MT.

Centro de Custo: Por demanda

Fonte de Recurso: 1230.01.11

Dotação Orçamentária: Por demanda

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento, mediante apostilamento.

2.4. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE RESERVAS DE HOSPEDAGEM, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE VOUCHERS E SERVIÇOS CORRELATOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PRATICADO PELA PRESTADORA	R\$ XXX	R\$ 1.100.000,00
TOTAL GERAL DA TABELA DE LOTE ÚNICO R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)				

3.1.1. O valor anual total do contrato previsto na tabela acima é uma previsão de utilização para o período de 12 (doze) meses, as quais serão utilizadas conforme necessidade do SENAR.

3.2. Da Classificação dos Bens/Serviços Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item 3.1 estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para a **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, podendo esta ser positiva, zero ou negativa, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

3.4. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o SENAR/MT.

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das Especificações Técnicas – Agenciamento de Hospedagem:

4.1.1. Diária: valor cobrado pelo hotel, no contexto do serviço de agenciamento, por pernoite.

4.1.2. Serviço de Alteração: aditamento/supressão de diárias no hotel escolhido, após a emissão dos correspondentes vouchers.

4.1.3. Serviço de Assessoria: prestar auxílio em relação a análise de melhores opções de hotéis (localização, acomodação e preços promocionais) e demais atividades correlatas para oportunizar a emissão dos vouchers.

4.1.4. Serviço de Cancelamento: cancelamento de reservas de hotéis realizadas de acordo com a solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

4.1.5. Serviço de Cotação: emissão de documento detalhado, disponibilizado na ferramenta online de auto-agendamento, contendo no mínimo 03 (três) opções de hotéis, definidos de acordo com as especificações informadas pelo SENAR/MT, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.6. Serviço de Emissão: emissões dos correspondentes vouchers de reserva do hotel.

4.1.7. Voucher: documento fornecido pela agência de viagem, comprovando a contratação do serviço de hospedagem, contendo os dados do hóspede, datas previstas de chegada e de saída do hotel, tipo de acomodação, quantidade de diárias e valor.

4.1.8. Apartamento padrão Standard (Single), deverá oferecer no mínimo:

4.1.8.1. No mínimo 01 (uma) cama de solteiro ou casal;

4.1.8.2. Armário tipo guarda-roupa;

4.1.8.3. Espelho;

4.1.8.4. Mesa, tipo escrivaninha escritório com cadeira, com iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

4.1.8.5. Aparelho de televisão, tipo LED;

4.1.8.6. Ar condicionado;

4.1.8.7. Roupas de cama substituível a pedido do hóspede;

4.1.8.8. Toalhas de banho substituível a pedido do hóspede;

4.1.8.9. Produtos de higiene pessoal;

4.1.8.10. Banheiro privativo com espelho, ducha quente e fria;

4.1.8.11. Mini refrigerador (frigobar).

4.1.9. Apartamento padrão Standard (Double), deverá oferecer no mínimo:

4.1.9.1. No mínimo 02 (duas) camas de solteiro ou casal;

4.1.9.2. Armário tipo guarda-roupa para 02 (dois) hóspedes;

4.1.9.3. Espelho;

4.1.9.4. 02 (duas) mesas, tipo escrivaninha com 2 (duas) cadeiras;

4.1.9.5. Aparelho de televisão, tipo LED;

4.1.9.6. Ar condicionado;

4.1.9.7. Roupa de cama substituível a pedido do hóspede;

4.1.9.8. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;

4.1.9.9. Produtos de higiene pessoal;

4.1.9.10. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria.

4.1.9.11. Mini refrigerador (frigobar).

4.1.10. Apartamento padrão Standard (Triplo), deverá oferecer no mínimo:

4.1.10.1. No mínimo 03 (três) camas de solteiro ou casal;

4.1.10.2. Armário tipo guarda-roupa para 03 (três) hóspedes;

4.1.10.3. Espelho;

4.1.10.4. 02 (duas mesas) tipo escrivaninha com 2 (duas) cadeiras, com iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

4.1.10.5. Aparelho televisor, tipo LED;

4.1.10.6. Ar condicionado;

4.1.10.7. Roupa de cama substituível a pedido do hóspede;

4.1.10.8. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;

4.1.10.9. Produtos de higiene pessoal;

4.1.10.10. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria;

4.1.10.11. Mini refrigerador (frigobar).

4.1.11. Apartamento padrão Executivo (Single), deverá conter no mínimo:

4.1.11.1. No mínimo 01 (uma) cama de casal;

4.1.11.2. Criado-mudo;

4.1.11.3. Sofá ou poltrona individual;

4.1.11.4. Armário tipo guarda-roupa;

4.1.11.5. 01 (uma) mesa tipo escrivaninha com 1 (uma) cadeira, com iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

4.1.11.6. Espelho

4.1.11.7. Aparelho televisor, tipo LED;

4.1.11.8. Ar condicionado;

- 4.1.11.9. Mini refrigerador (frigobar);
- 4.1.11.10. Roupa de cama substituível a pedido do hóspede;
- 4.1.11.11. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;
- 4.1.11.12. Produtos de higiene pessoal;
- 4.1.11.13. Banheiro privado, com espelho, ducha quente e fria e box.
- 4.1.12. Apartamento padrão Executivo (Double), deverá conter no mínimo:
 - 4.1.12.1. No mínimo 02 (duas) cama de solteiro ou casal;
 - 4.1.12.2. Criado-mudo;
 - 4.1.12.3. Sofá ou poltrona individual;
 - 4.1.12.4. Armário tipo guarda-roupa para 02 (dois) hóspedes;
 - 4.1.12.5. 2 (duas) mesas tipo escrivaninha com 02 (duas) cadeiras, com iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
 - 4.1.12.6. Espelho;
 - 4.1.12.7. Aparelho televisor, tipo LED;
 - 4.1.12.8. Ar condicionado;
 - 4.1.12.9. Mini refrigerador (Frigobar);
 - 4.1.12.10. Roupa de cama substituível a pedido do hóspede;
 - 4.1.12.11. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;
 - 4.1.12.12. Produto de higiene pessoal;
 - 4.1.12.13. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria e box.
- 4.1.13. Apartamento padrão Executivo (Triplo), deverá conter no mínimo:
 - 4.1.13.1. No mínimo 03 (três) camas de solteiro ou casal; ou cama de solteiro e casal mesclado;
 - 4.1.13.2. Criado-mudo;
 - 4.1.13.3. Sofá ou poltrona individual;
 - 4.1.13.4. Armário tipo guarda-roupa;
 - 4.1.13.5. 02 (duas) mesas tipo escrivaninha com iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
 - 4.1.13.6. Espelho;
 - 4.1.13.7. Aparelho televisor, tipo LED;
 - 4.1.13.8. Ar condicionado;
 - 4.1.13.9. Mini refrigerador (Frigobar);
 - 4.1.13.10. Roupa de cama substituível a pedido do hóspede;
 - 4.1.13.11. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;
 - 4.1.13.12. Produtos de higiene pessoal;
 - 4.1.13.13. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria e box.
- 4.1.14. Apartamento padrão Deluxe (Single), deverá conter no mínimo:

- 4.1.14.1. No mínimo 01 (uma) cama padrão queen ou superior;
- 4.1.14.2. Criados-mudos;
- 4.1.14.3. Sofá ou poltrona;
- 4.1.14.4. Armário tipo guarda-roupa;
- 4.1.14.5. Mesa tipo escrivaninha com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
- 4.1.14.6. Espelho;
- 4.1.14.7. Aparelho televisor, tipo LED;
- 4.1.14.8. Ar condicionado;
- 4.1.14.9. Mini refrigerador (Frigobar);
- 4.1.14.10. Roupas de cama substituível a pedido do hóspede;
- 4.1.14.11. Toalhas de banho e rosto substituível a pedido do hóspede;
- 4.1.14.12. Produtos de higiene pessoal;
- 4.1.14.13. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria e box.
- 4.1.14.14. Café da manhã.
- 4.1.15. Apartamento padrão Deluxe (Double), deverá conter no mínimo:
 - 4.1.15.1. No mínimo 02 (duas) camas padrão queen ou superior;
 - 4.1.15.2. Criados-mudos;
 - 4.1.15.3. Sofá ou poltrona;
 - 4.1.15.4. Armário tipo guarda-roupa;
 - 4.1.15.5. Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
 - 4.1.15.6. Espelho;
 - 4.1.15.7. Aparelho televisor, tipo LED;
 - 4.1.15.8. Ar condicionado;
 - 4.1.15.9. Frigobar;
 - 4.1.15.10. Roupas de Cama substituível a pedido do hóspede;
 - 4.1.15.11. Toalhas de banho e rosto substituível diariamente ou a pedido do hóspede;
 - 4.1.15.12. Produtos de higiene pessoal; e
 - 4.1.15.13. Banheiro privativo, com espelho, ducha quente e fria e box;
- 4.2. **Todos os estabelecimentos de hospedagem deverão ter:**
 - 4.2.1. Serviço de recepção aberto 24 horas;
 - 4.2.2. Café da manhã;
 - 4.2.3. Serviço de refeições leves e bebidas (room service), disponível no mínimo em horário comercial;
 - 4.2.4. Serviço de lavanderia (a pedido);
 - 4.2.5. Secador de cabelo à disposição (sob pedido);

- 4.2.6. Canais de TV por assinatura em todas as unidades habitacionais;
- 4.2.7. Sistema de circulação interno que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;
- 4.2.8. Empregados uniformizados e identificados;
- 4.2.9. Área ou local específico para o serviço de recepção;
- 4.2.10. Equipamento telefônico nas áreas sociais par uso do hóspede;
- 4.2.11. Acesso à internet, tanto nas Unidades Habitacionais, quanto nas áreas sociais;
- 4.2.12. Acessibilidade para PNE;
- 4.2.13. Estacionamento.

4.3. Os estabelecimentos de hospedagem, quando disponibilizarem unidades habitacionais tipo Deluxe, além dos itens acima, deverão oferecer ainda:

- 4.3.1. Serviço disponível para café da manhã, almoço e jantar;
- 4.3.2. Bar;
- 4.3.3. Área de estacionamento com serviço de manobrista;
- 4.3.4. Serviço à la carte no restaurante;
- 4.3.5. Área útil da Unidade Habitacional com no mínimo 13,00m²;
- 4.3.6. Banheiros com no mínimo 3,00m²;

4.4. Os estabelecimentos, deverão adotar ainda:

- 4.4.1. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.4.2. Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- 4.4.3. Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;
- 4.4.4. Programa de treinamento para empregados;
- 4.4.5. Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade;
- 4.4.6. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

4.5. Pagamento com cartão de crédito ou de débito.

4.6. As exigências descritas nos apartamentos relacionadas nos itens 4.1.8 ao 4.4.6 serão obrigatórias quando as hospedagens forem realizadas nas Capitais, Brasília e Regiões Metropolitanas e em território internacional.

4.7. Quando as hospedagens se referir às regiões interioranas, onde a rede hoteleira não comportar as exigências previstas nos itens 4.1.8 ao 4.4.6 deverá ser apresentada todas as opções disponíveis na rede hoteleira para definição pelo SENAR/MT do melhor que lhe atenda.

4.7.1. CONTRATADA deverá informar ao SENAR/MT quais localidades não possuem hotéis que atendam integralmente às especificações, apresentando as melhores alternativas disponíveis no mercado local.

4.7.2. O SENAR/MT aceitará hospedagens que não atendam integralmente às especificações em regiões interioranas, desde que representem o melhor padrão disponível na localidade.

4.8. Os serviços consistem no **agenciamento de serviços de hospedagem**, em caráter nacional

e internacional, devendo a CONTRATADA dispor de rede de hotéis conveniados que atendam aos requisitos previstos neste termo.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar na ferramenta online de auto-agendamento, pelo menos 03 (três) alternativas de hospedagem em cada uma das classificações (standard, executivo e deluxe) para escolha.

4.10. Caso as alternativas encaminhadas não forem aceitas pelo SENAR/MT, devidamente justificado, a CONTRATADA deverá encaminhar mais opções, tantas quanto forem necessárias para a completa satisfação dos requisitos definidos aqui neste termo.

4.11. Disponibilizar na ferramenta online de auto-agendamento, voucher com as informações básicas necessárias para o bom andamento dos serviços.

4.12. Os valores relativos às hospedagens serão intermediados pela CONTRATADA, no âmbito do serviço de agenciamento, não cabendo qualquer cobrança ao hóspede por parte do hotel no ato do fechamento da estadia.

4.13. Os gastos de consumo não cobertos pela presente contratação deverão ser cobrados diretamente do hóspede no ato do fechamento da estadia, não sendo objeto do agenciamento contratado.

4.14. As solicitações serão feitas conforme demanda do CONTRATANTE, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive fora do horário de expediente, aos finais de semana e/ou feriados.

4.15. O SENAR/MT elegerá juntamente com o colaborador que empreenderá o hotel que melhor atenda a necessidade do CONTRATANTE, além de confrontar as cotações remetidas pela CONTRATADA, **no âmbito do serviço de agenciamento**, com os valores informados no site oficial do hotel, quando houver, das tarifas diferenciadas, e em último caso, preço praticado no balcão.

4.16. O preço da diária do hotel deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos hotéis, inclusive nas situações de tarifas/diárias promocionais.

4.17. Em caso de desconformidade de valores com o confrontado no site oficial do hotel ou das tarifas promocionais e diferenciadas, o CONTRATANTE informará imediatamente à CONTRATADA devendo essa proceder a correção, repassando o valor descrito em tela acrescido apenas das correspondentes taxas.

4.18. A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

4.19. O SENAR/MT reserva-se o direito de confrontar os valores apresentados pela CONTRATADA com os preços praticados no mercado, mediante consultas a no mínimo 3 (três) plataformas digitais de reservas (ex: Booking.com, Expedia, Hotéis.com), cotações diretas com estabelecimentos e outros meios idôneos de verificação, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores contratados com as condições de mercado.

4.19.1. Constatada discrepância que onere injustificadamente a Administração, caracterizada por valores superiores a 10% (dez por cento) da média praticada para o mesmo período, localidade e padrão de hospedagem, o SENAR poderá exigir, formalmente, a revisão dos valores apresentados, no prazo a ser definido, para adequação aos parâmetros de mercado.

4.19.2. O não atendimento à solicitação de revisão poderá ensejar a recusa da opção apresentada, sem ônus para o SENAR, bem como a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos contratuais.

4.20. Elegida e aprovada a melhor cotação pelo CONTRATANTE, e a devida apresentação do

voucher da hospedagem pelo CONTRATADA, o SENAR/MT emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento até a data do check-in, contendo todas as informações inerentes à solicitação da hospedagem. A Ordem de Fornecimento conterá: seu número sequencial e ano, objetivo da viagem, tipo da hospedagem, nome do colaborador, nome do hotel, data do check-in e check-out, tipo de acomodação e outros dados julgados necessários.

4.21. Os serviços deverão ser realizados nos hotéis indicados no processo de agenciamento realizado pela CONTRATADA e aceitos pelo SENAR/MT.

4.22. A CONTRATADA deve apresentar hotéis conveniados que dispõe de estacionamento próprio, sem gerar nenhum custo para o SENAR/MT, na hipótese de hotéis indicados pela CONTRATANTE que há cobrança de estacionamento, este valor deverá ser detalhado no orçamento.

4.23. As reservas serão solicitadas na ferramenta online de auto-agendamento; por telefone (ligação ou *Whatsapp*) ou e-mail. Os *vouchers*, deverão ser emitidos e entregues, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento da autorização.

4.24. A Empresa a ser contratada se compromete a:

4.24.1. Disponibilização de ferramenta online de auto-agendamento para a solicitação/reserva e autorização de emissão de vouchers por colaborador devidamente autorizado pelo SENAR/MT, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis com todas as alterações necessárias para a operacionalização do sistema.

4.24.2. A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema, para a quantidade de colaboradores que o SENAR/MT julgar necessário.

4.24.3. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

4.24.4. Os serviços deverão ser prestados através da ferramenta on-line de auto-agendamento (selfbooking), bem como por e-mail; telefone e *Whatsapp*, que deverá estar disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.24.5. A entrega para o usuário dos serviços de hospedagem, da reserva, marcação, emissão de vouchers que atendam através da ferramenta de auto-agendamento deverá ser realizada em até 01 (uma) hora após a autorização por responsável do SENAR/MT designado para esse fim, respeitando sempre a política de hospedagem do SENAR/MT.

4.24.6. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os vouchers de hospedagem com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, exceto hospedagem com a devida justificativa do SENAR/MT.

4.24.7. Toda e qualquer informação produzida pelo sistema contratado são sigilosas e de propriedade exclusiva do SENAR/MT;

4.24.8. A CONTRATADA declara total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução das reservas e hospedagens. Deverão ser aplicadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.

4.24.9. O sistema deve emitir relatórios das hospedagens solicitadas pela CONTRATANTE, contendo o nome do hóspede, datas de check-in e check-out, nome do estabelecimento hoteleiro, cidade, valor bruto e valor líquido (aplicado o desconto contratual). A ferramenta de autoagendamento (self-booking) deverá disponibilizar, ainda, relatórios detalhados dos vouchers autorizados e cancelados, conforme a necessidade e o interesse do SENAR/MT.

4.24.10. Indicar formalmente em até 24 horas após a assinatura do CONTRATO o telefone para atendimento dos usuários dos serviços de hospedagem; sendo que os telefones deverão estar disponíveis 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo feriados;

4.24.11. Capacitar, às suas expensas, os colaboradores do SENAR/MT, usuários dos serviços de hospedagem, a utilizar a ferramenta de auto-agendamento;

4.24.12. O sistema online de auto-agendamento (self-booking) a ser fornecido pela empresa de gerenciamento de hospedagem deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.24.12.1. Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

4.24.12.2. Capacidade para emissão imediata dos relatórios solicitados, além de outros que porventura sejam solicitados pelo SENAR/MT.

4.24.12.3. Qualquer custo de adaptação da ferramenta de auto-agendamento (self-booking) aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse instrumento é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SENAR/MT.

4.25. Estabelecer procedimentos em conjunto com o SENAR/MT, desde que não altere as normas e procedimentos definidos pela SENAR/MT, para o fluxo operacional da prestação de serviços do objeto deste instrumento.

4.26. Da Prestação de Contas para o Serviço de Hospedagem:

4.26.1. A Prestação de Contas Consiste em demonstrar que os objetivos propostos foram cumpridos e que guardam adequação (conformidade) com as regras e princípios estabelecidos.

4.26.2. O faturamento dos serviços de hospedagem/consumo deverá ser apresentado à CONTRATANTE, por meio da CONTRATADA, através de nota fiscal/fatura incluindo o extrato de check-out contendo o consumo, com as seguintes informações discriminadas:

- a) Nome completo dos hóspedes;
- b) Número do quarto;
- c) Data e horário de check-in e check-out;
- d) Quantidade de diárias faturadas;
- e) Quantidade de garrafas de água sem gás consumidas por diária por Unidade Habitacional/UH;
- f) Eventualmente, se tiver sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quantidade de refeições (almoço e/ou jantar) consumidas por dia/hóspede;
- g) Assinaturas dos hóspedes, por unidade habitacional, nos extratos/comandas de hospedagem e/ou de consumo.

4.26.3. A CONTRATADA deverá observar sempre a descrição do serviço prestado, bem como as unidades de medidas estabelecidas na planilha de itens da proposta;

4.26.4. Caso o fornecimento de alimentação ocorra dentro do hotel, porém por empresa terceirizada, os comprovantes de consumo deverão ser assinados dia a dia pelos hóspedes e apresentados juntamente com o faturamento da hospedagem.

4.26.5. O faturamento do fornecimento de alimentação (almoço e/ou jantar) e de água mineral sem gás, deverá ser apresentado à CONTRATANTE, por meio da CONTRATADA, juntamente com o faturamento do quarto, referente ao hóspede.

4.26.6. Será devido à CONTRATADA o pagamento dos itens efetivamente demandados por meio de ordem de serviço.

4.26.7. A CONTRATADA obriga-se a comprovar perante a CONTRATANTE, a efetiva quitação dos valores junto ao hotel ou prestador de serviço correspondente.

4.26.7.1. A comprovação far-se-á mediante a apresentação cumulativa do comprovante de transação bancária e da respectiva confirmação de "status pago" (ou documento equivalente) emitida diretamente pelo estabelecimento prestador.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Fomento à sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem, sempre que possível, atender as seguintes diretrizes, conforme previsto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR:

5.1.1.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

5.1.1.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

5.1.1.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

5.1.1.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

5.1.1.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

5.1.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.1.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da indicação de marcas ou modelos:

6.1.1. Na presente contratação não será utilizada a indicação de marca/modelo.

6.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

6.2.1. Na presente contratação não será utilizada a vedação de marca/produto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor de referência para aplicação da Menor Taxa de Agenciamento corresponde a **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

8.1. Local de Entrega e Prazos:

8.1.1. O(s) serviços deverão ser entregues/executados pela CONTRATADA em âmbito Nacional e Internacional.

8.1.1.1. A confirmação das reservas deverá ser emitida em até 01 (uma) hora, a contar da solicitação da mesma.

8.1.2. Os serviços deverão atender as características solicitadas pelo SENAR/MT.

8.1.3. Caso não atendida as condições iniciais contratadas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, apontando as falhas e irregularidades constatadas no recebimento do serviço.

8.2. Recebimento do objeto:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SENAR/MT, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4.2. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SENAR/MT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	
Gestor(a) Nomeado(a)	Luandrey Mateus Dantas Silva, Coordenador da Equipe de Apoio Administrativo
Gestor Substituto	Bruno Henrique Ferreira da Costa, Gerente de Logística e Serviços

Fiscal do Contrato	
Fiscal Nomeado(a)	Camila Oliveira de Lira, Assistente Administrativo
Fiscal Substituto	Tatiana Tereza Ferreira, Assistente Administrativo

10.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. O representante do SENAR/MT anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. As comunicações entre o SENAR/MT e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) Sr.^o **Luandrey Mateus Dantas Silva**, cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL Sr.^a **Camila Oliveira de Lira**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

10.4. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a SENAR/MT e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

10.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SENAR/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da

licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

11.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

11.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2. A empresa deverá apresentar **certificado de cadastro no Cadastur atualizado - (Lei nº11.771/08 e nº 8.623/93).**

12. DA VISTORIA

12.1. A Não haverá previsão de vistoria para a presente contratação.

13. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
☐ Não será exigida demonstração do serviço;
☐ Será exigida amostra do bem; ou
☒ Será exigida demonstração do serviço.

13.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.2. A demonstração deverá consistir na apresentação prática da ferramenta online (self-booking), com comprovação de funcionalidades como cotação, reserva, emissão de vouchers e relatórios gerenciais, conforme requisitos deste termo.

13.3. Para fins de demonstração, a empresa deverá disponibilizar acesso ao sistema, por meio de login e senha, possibilitando a verificação das seguintes funcionalidades mínimas:

a) Para o Serviço de Agenciamento de hospedagem - Pesquisa e seleção de hospedagem contendo, no mínimo:

- Nome do hotel;
 - Cidade/localidade;
 - Datas de check-in e check-out;
 - Quantidade de diárias;
 - Quantidade de hóspedes;
 - Valor da diária e valor da hospedagem.
- Funcionalidade de cotação com apresentação de, no mínimo, 03 (três) opções de hospedagem;
- Emissão de voucher contendo as informações da reserva;
- Funcionalidade de alteração e cancelamento de reservas;
- Registro e acompanhamento das solicitações realizadas;
- Emissão de relatórios gerenciais contendo, no mínimo: nome do hóspede, período da

hospedagem, localidade, valores e status da solicitação;

- Disponibilidade de acesso via ambiente web (navegador), sem necessidade de instalação local.

13.4. A demonstração poderá ser realizada de forma virtual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sendo de responsabilidade da empresa o envio dos acessos, bem como o suporte necessário para a adequada apresentação do sistema.

13.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.6. No caso de não haver acesso ao sistema online de auto-agendamento ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo o fornecimento do acesso fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

13.7. O sistema online de auto-agendamento deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.9. A demonstração do sistema online de auto-agendamento será analisada pela Equipe Técnica Demandante designada que emitirá parecer onde constará aprovada, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.9.1. Na hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá quando as inconsistências identificadas forem passíveis de correção sem prejuízo da funcionalidade do sistema. Nesse caso, será disponibilizado prazo de até 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova demonstração do portal.

13.9.2. Após as correções ou apresentação de nova demonstração do portal, a comissão responsável emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

13.10. Se o sistema online de auto-agendamento apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da demonstração dos portais, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais orientativos, quando houver, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

☒ Não será exigida;

☐ Será exigida.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O SENAR/MT se compromete a:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- e) Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR/MT no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, conforme Art. 38 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR/MT;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR/MT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de

recebimento.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

17.1. Para a presente contratação não haverá previsão de garantia, manutenção e assistência para produtos e equipamentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 8.2 deste documento;

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando

estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

20.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

20.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

20.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

20.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 1324/2012, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, ou deixar de entregar, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo não superior a 03 (três) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

21.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

21.2. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

21.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços.

21.4. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados

e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

21.5. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

21.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. Para os fins do item **21.5.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

21.6.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o SENAR/MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

21.6.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

21.6.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

21.6.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

21.6.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

21.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o SENAR/MT poderá proceder à cobrança judicial da multa.

21.8. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

21.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

21.10. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **21.16**, com as seguintes penalidades:

21.10.1. Advertência;

21.10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a três anos.

21.11. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

21.11.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da

contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

21.12. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 21.16, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item;

21.13. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

21.13.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

21.14. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

21.14.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

21.15. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

21.16. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

21.17. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

21.17.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

21.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

21.18. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

21.19. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT;

21.20. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Camila Oliveira de Lira
Assistente Administrativo

Tatiana Tereza Ferreira
Assistente Administrativo

Luandrey Mateus Dantas Silva
Coordenador da Equipe de Apoio Administrativo

Bruno Henrique Ferreira da Costa
Gerente de Logística e Serviços

Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria nº 062, de 17 de setembro de 2024, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

Marcelo Lupatini
Superintendente do SENAR/MT

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202x****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO –
SENAR/MT E A EMPRESA**
_____.

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor (_nome_do_representante_), portador da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...), a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa (_razão_social_e_fantasia_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede na (_endereço_completo_), telefone(s): (...), e-mail: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (_nome_do_representante_), portador da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o edital do **Pregão Eletrônico/Presencial nº** (_nº do Edital_) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõem os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada na (_conforme_edital_), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA / MODELO (se houver)	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO LOTE						

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços (ou entregar os bens) contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- 3.1.2.** Disponibilizar os serviços (ou entregar os bens) dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.1.3.** Executar os serviços (ou entregar os bens) adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- 3.1.4.** Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;
- 3.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.1.7.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (ou da entrega dos bens);
- 3.1.8.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- 3.1.9.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- 3.1.10.** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias até **50% (Cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, podendo as supressões ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- 3.1.11.** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 3.1.12.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.13.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.14.** Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;
- 3.1.15.** **Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual;**
- 3.1.16.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de (...), contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços (ou a entrega dos bens) realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução e vigência poderão ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE** (notificação, contraditório e ampla defesa), mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ (...)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**.

9.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, por outro que as partes vierem a acordar.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.5. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

9.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõe o artigo 37 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

13.2. Nos termos do artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, os registros que não caracterizam modificação da contratação, poderão ser realizados por simples apostilamento, sendo que nesse caso fica dispensado a celebração de termo aditivo, consoante as seguintes ocorrências:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- V - Prorrogações de vigência previstas nos contratos.

Parágrafo único. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpartes*.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). (...), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). (...), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

18.1. Para os fins deste Contrato, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas Partes conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente no artigo 5º e seus incisos;

18.2. As Partes deverão cumprir, respectivamente, com as obrigações e elas impostas pela LGPD, bem como quaisquer outras leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive estrangeiras, quando aplicável ao caso.

18.3. Os dados pessoais aos quais qualquer uma das Partes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à LGPD, devendo ser respeitado no tratamento, especialmente, a existência de base legal que o autorize, a finalidade para a qual os dados foram colhidos, a observância aos princípios e aos direitos dos titulares trazidos pela LGPD, a adoção de medidas técnicas e organizacionais para a proteção e segurança dos dados pelas Partes, e a obtenção de consentimento quando exigível nos termos da LGPD.

18.4. A Parte que, nos termos da LGPD, for considerada como Controladora no processo de tratamento de dados pessoais, poderá, ainda, fornecer orientações específicas para o tratamento de dados à Parte que atuar no papel de Operadora, o que deverá ser feito por escrito e em respeito ao disposto na LGPD.

18.5. As Partes obrigam-se a se manterem mutuamente indenizadas quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais a Parte contrária incorrer (“Parte Prejudicada”), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face da Parte infratora (“Parte Infratora”), como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula referentes à proteção de dados, da LGPD e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido à Parte Prejudicada o direito de regresso em face da Parte Infratora para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

18.6. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato e os documentos que compõem o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

19.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 60, caput e parágrafo único do RLC;

19.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2026

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE)
CONTRATANTE

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

(NOME GESTOR)
GESTOR(A)

(NOME FISCAL)
FISCAL

Testemunhas:

1º: _____
Nome: _____
RG: _____

2º: _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2026/SENAR/MTData de realização da licitação: / /2026, às h: min.RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()CNPJ: ()ENDEREÇO COMPLETO: ()TELEFONE: ()ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()DADOS BANCÁRIOS: ()

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)						

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento serão conforme estabelecido no Edital.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, que adotamos políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao SENAR/MT, sempre que solicitado, e declaramos ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SENAR/MT.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo/ARP, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - ____/____ e inscrito no CPF nº _____._____._____, Data de nascimento: ____/____/____, endereço eletrônico _____@_____, e telefone (DDD) _____ - _____.

Cuiabá/MT, de de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*****DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Protocolo de assinaturas

Documento: Edital de Pregão Eletrônico nº 050.2026 - Agenciamento de Hospedagem (Nacional e Internacional)

Autor: Patricia Lima Santana Santos - patr*****@s*****.org.br

Numero do envelope: 18583 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 23/04/2026 06:42:19

HASH COLAB360: 61-24-30-C4-CD-07-77-E3-C0-AD-E0-C3-5D-42-5E-BB-65-14-38-92

SHA256: 39950e163ad10f0a8ca96c33126c5cf0b34636a5db96ebc00a8e34ba8f2edbec

Assinaturas

Nome: Patricia Lima Santana Santos – CPF/CNPJ: ****0186****

E-mail: patr*****@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2026 14:53:25 **Assinado em:** 22/04/2026 14:53:24

IP: 189.108.219.98 – -21.9692000, -46.7981000

Nome: Jessyca Taques Ito – CPF/CNPJ: ****0248****

E-mail: jess*****@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2026 15:01:51 **Assinado em:** 22/04/2026 15:02:54

IP: 189.108.219.98 – -15.5766659, -56.0764175

Nome: Julean Faria Da Silva – CPF/CNPJ: ****8026****

E-mail: jule**@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2026 15:11:08 **Assinado em:** 22/04/2026 15:12:38

IP: 189.108.219.98 – -15.5766628, -56.0764530

Nome: Ligia Maria Cruz – CPF/CNPJ: ****0212****

E-mail: ligi*****@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2026 14:57:59 **Assinado em:** 22/04/2026 15:53:56

IP: 201.71.178.2 – -15.5766618, -56.0764530

Nome: Alexandre Assis Serafim De Oliveira – CPF/CNPJ: ****0052****

E-mail: alex*****@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2026 16:59:34 **Assinado em:** 22/04/2026 17:00:43

IP: 189.108.219.98 – -15.5766706, -56.0764600

Nome: Marcelo Lupatini – CPF/CNPJ: ****0044****

E-mail: marc*****@s*****.org.br – Data: 22/04/2026 14:53:24

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

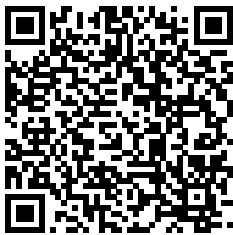
Visualizado em: 23/04/2026 06:42:18 **Assinado em:** 23/04/2026 06:42:18

IP: 2804:18:f2d8:da48:18a8:7615:ec71:a1f – -15.5861047, -56.0763717

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=fa94318d-6ce8-4b0a-9aac-13fa7ba701a1>



HASH COLAB360: 61-24-30-C4-CD-07-77-E3-C0-AD-E0-C3-5D-42-5E-BB-65-14-38-92